

ANÁLISE DE ESCLARECIMENTO

CPSI N° 01/2024

PROCESSO N.º 01/2024

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados em relação ao Edital N° 01/2024 para a Licitação Especial para Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), respondemos os pontos levantados conforme segue:

Pedido 1: Apresentação do Balanço Patrimonial na Qualificação Econômico-Financeira

1. **Finalidade da Exibição do Balanço Patrimonial:** Conforme estipulado no Edital, o item 11.4 estabelece a necessidade de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira. Embora não haja previsão de índices específicos no Edital para aferição direta da capacidade financeira, o propósito dessa exigência é, conforme determinado pelo art. 69 da Lei nº 14.133/21, demonstrar a viabilidade econômica do licitante para execução do contrato.

2. **Inexistência de Receita ou Patrimônio Líquido:**

De acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/21, a isenção de parâmetros não dispensa a empresa da obrigação de apresentar os documentos necessários para a análise de sua saúde econômico-financeira.

Pedido 2 e 3: Direitos de Propriedade Intelectual e Participação nos Resultados

O art. 15, inciso V, e §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.604/23 estabelece que as soluções desenvolvidas em contratos com a Administração Pública devem ser de propriedade do Município. Isso se deve ao fato de que o desenvolvimento foi financiado com recursos públicos, garantindo que os direitos de propriedade intelectual sejam transferidos ao ente público. A transferência formal desses direitos é necessária para conformidade com as disposições legais.